CONTRATO DE TRABALHO – JOVEM APRENDIZ COOPERATIVO

**NOME DA COOPERATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º número CNPJ., estabelecida nesta Cidade, endereço completo, doravante denominada **EMPREGADORA** e por outro lado **NOME DO JOVEM**, nacionalidade, estudante, nascido(a) em Nome do Município, residente e domiciliado(a) no endereço completo, portador(a) do RG n.º número RG, e da Carteira de Trabalho Previdência Social n.° número, série número, doravante denominado(a) **APRENDIZ**, assistido(a) por seu responsável legal, **Sr(a). NOME COMPLETO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG n.º número RG, e inscrito(a) no CPF sob o n.º número CPF, residente e domiciliado(a) no endereço completo, têm justo e contratado o presente **CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**, regido pelas cláusulas seguintes, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.097/00 e Decreto Federal n.° 5.598/05:

**CLÁUSULA Primeira:** A **EMPREGADORA** admite a seus serviços, na função de **APRENDIZ**, NOME DO JOVEM, matriculado(a) no curso de **APRENDIZAGEM** **NOME DO CURSO,** cbo**,** com duração total de carga horária totalhoras.

**Parágrafo Primeiro:** A jornada fixa diária de trabalho do **APRENDIZ** será de ... (horas diárias) horas, totalizando ... (horas semanais) horas semanais, distribuídas em ............... horas de formação teórica, desenvolvidas às ou aos indicar dias da semana em que haverá formação teórica, no horário das ........... às ..........., e ........... horas de prática profissional, desenvolvidas às ou aos indicar dias da semana em que haverá formação prática, no horário das ........... às ..........., na **EMPREGADORA**.

**Parágrafo Segundo:** Ao **APRENDIZ** será vedada a prorrogação e compensação de jornada, conforme estabelece o “caput” do artigo 432 da CLT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A remuneração do **APRENDIZ** será de R$ ..... (reais) reais, observando o piso normativo estabelecido em instrumento coletivo (CCT ou ACT) firmado pela **EMPREGADORA**, conforme preceitua o art. 428, §2º da CLT, observando-se, para o cálculo da remuneração, as horas destinadas às atividades práticas, teóricas, descanso semanal remunerado (DSR) e feriados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato observará o Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz Cooperativo, sob coordenação pedagógica do **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná – SESCOOP/PR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.756/0001-58, com sede e foro à Av. Cândido de Abreu, n.º 501, Centro Cívico, em Curitiba/PR.

**Parágrafo Primeiro**: Em atenção ao contrato de prestação de serviços firmado entre o **SESCOOP/PR** e a ENTIDADE LOCAL, a formação teórica do programa de aprendizagem ocorrerá na sede da entidade contratada, situada na endereço completo, sob orientação do **SESCOOP/PR**, conforme dias e horários determinados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

**Parágrafo Segundo**: A formação prático-profissional do **APRENDIZ** ocorrerá na sede da **EMPREGADORA**, conforme dias e horários determinados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, com o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendendo fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, realizando o tratamento de documentos variados, bem como desempenhando demais atos e procedimentos necessários ao atendimento destas áreas, em correlação com as disciplinas da formação teórica conforme plano de curso do programa de aprendizagem.

**CLÁUSULA quarta**:O presente contrato será anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do **APRENDIZ**, em obediência ao disposto no Artigo 428,§1º e seguintes da CLT e no Decreto n.º 5.598/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **APRENDIZ** se obriga a:

a) Frequentar regularmente as aulas e demais atividades escolares relacionadas à formação teórica, bem como cumprir demais atos escolares conforme regimento e disposições disciplinares definidas no Programa Jovem Aprendiz Cooperativo;

b) Obedecer às normas e regulamentos da **EMPREGADORA** durante a fase de realização das atividades voltadas à formação prático-profissional. Neste ato o **APRENDIZ** declara conhecer as normas e regulamentos internos e de segurança da **EMPREGADORA**, os quais fazem parte do presente contrato e são de observância obrigatória pelo **APRENDIZ**;

1. Zelar pela conservação e ordem do patrimônio da **EMPREGADORA**, bem como pela segurança e sigilo das informações que sejam relacionadas à atividade desenvolvida por ela.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **EMPREGADORA** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento da remuneração prevista na cláusula segunda, no prazo legal;
2. Proporcionar experiência prática da formação profissional ao **APRENDIZ**, atendendo a todos os ditames legais, éticos e morais para o melhor desenvolvimento do Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz Cooperativo;
3. Disponibilizar supervisor responsável pela orientação e acompanhamento das atividades realizadas pelo **APRENDIZ** durante a formação prático-profissional;
4. Prover ao **SESCOOP/PR**, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da formação prático-profissional.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O **APRENDIZ** concorda que as invenções decorrentes de suas atribuições, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com a utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da **EMPREGADORA**.

**CLÁUSULA OITAVA**: Em caso de dano causado pelo **APRENDIZ**, fica a **EMPREGADORA** autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo que sofreu, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 462 da CLT.

**CLÁUSULA NONA:** A vigência do presente contrato de aprendizagem inicia-se em ..../ ..../201..., terminando em ..../ ..../201...,coincidindo com a duração do curso de Aprendizagem.

**Parágrafo Único**: As férias do **APRENDIZ** deverão coincidir com um dos períodos das férias escolares no ensino regular, em conformidade com o artigo 136, §2º da CLT.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: Opresente contrato extinguir-se-á no prazo estabelecido na cláusula antecedente ou quando o **APRENDIZ** completar 24 (vinte e quatro) anos; ou ainda, antecipadamente, nas hipóteses previstas nos artigos 433 da CLT e 28 e 29 do Decreto Federal 5.598/2005, bem como em caso de desrespeito a qualquer cláusula expressa no presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

 .

Representante da **EMPREGADORA** **APRENDIZ**

 .

 **ENTIDADE** Responsável legal pelo **APRENDIZ**

(sob coordenação do **SESCOOP/PR**)